



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 153, de 09 de março de 2005.

“Instala e denomina a Biblioteca Pública Municipal e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal destinada à consulta popular, ligada ao Departamento de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Biblioteca Pública Municipal será instalada na rua 9 de Julho nº 141, centro, nesta cidade, e terá a denominação de João Nogueira Sobrinho.

Art. 2º- O Departamento Municipal de Educação e Cultura é responsável pela supervisão e execução dos serviços e atividades desenvolvidas na Biblioteca Pública Municipal, que objetivem a melhoria do nível cultural da comunidade e ampliação de oportunidades de recreação.

Art. 3º- O patrimônio bibliotecário será formado:

- I- com obras que forem adquiridas pela Prefeitura Municipal;
- II- com obras que forem doadas por particulares e por Departamentos, Órgãos, Institutos, Fundações, Secretarias Municipais e Estaduais e Ministérios do Governo Federal e outras instituições oficiais;
- III- equipamentos de informática, móveis e utensílios necessários ao fiel cumprimento de suas atividades.

Art. 4º- Os livros raros e os de elevado custo financeiro não poderão ser retirados da Biblioteca.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, regulamentará, por decreto, o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de março de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária